



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE:

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de filme/película em PVC, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 c/c IN 03/2021 da d. Diretoria Geral.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.1. O uso do filme/película em PVC nas montagem dos paletes de produtos de consumo e permanentes armazenados na Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL e Seção de Controle Permanente - SEMPE proporciona maior ajustamento das embalagens durante o empilhamento, evitando o deslocamento de caixas e reduzindo o espaço ocupado.

2.2. Além disso, esse material ajuda na conservação dos materiais de consumo e permanente oferecendo maior proteção contra poeira, umidade, etc e principalmente durante o transporte.

2.3. Inclusive, encontram-se na SEGAL e na SEMPE diversos materiais de consumo e permanentes pendentes de envio para as Zonas Eleitorais necessários às Eleições 2022, os quais, necessitarão ser embalados com o filme/pvc para diminuir o risco de danos nos mesmos.

2.4. Além disso, neste período eleitoral, considerando que são recebidos diversos itens na SEGAL e que nem todos são enviados imediatamente às Zonas Eleitorais, para melhor gerenciamento do espaço do galpão, os materiais precisam ser paletizados e armazenados nas gondolas na parte superior das estantes. Considerando a instabilidade da carga, sem o filme/pvc não é seguro o empilhamento por conta do grande risco de desmembramento da carga.

2.5. Prudente registrar que para o simulado nacional, as urnas eletrônicas que serão utilizadas por conta da urgência, serão enviadas via Correios e a embalagem envolta com filme/pvc assegura maior proteção contra danos no transporte.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

3.1. A seguir o detalhamento da última contratação:

Ano de aquisição	PROCESSO DE AQUISIÇÃO
2016	PAD 1610866/2016

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL:

4.1. Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, dos quais destacamos:

[...]

XI - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

[...]

4.2. Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (Vigência 2021-2026), que tem como objetivo avançar no modelo de gestão da sustentabilidade, pautada nos seguintes eixos: ambiental, econômico, social e cultural.

5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO:

5.1. Após detida pesquisa, afirmamos que o material, objeto deste ETP, é passível de fornecimento, conforme registrado no SEI 0005896-79.2021.6.13.8000, documento nº 1884600.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA):

6.1. Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA** regular, emitido para fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO(S) PRODUTO(S):

7.1. O uso do filme/película em PVC nas montagem dos paletes de produtos de consumo e permanentes armazenados na SEGAL e SEMPE proporciona maior ajustamento das embalagens durante o empilhamento, evitando o deslocamento de caixas e reduzindo o espaço ocupado.

7.2. Além disso, esse material ajuda na conservação dos materiais de consumo e permanente oferecendo maior proteção contra poeira, umidade, etc.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS:

Filme / Película em PVC Esticável: transparente, aderente, atóxico, inodoro, com medida de 600mm de largura, com 15 micras de espessura (mínimo de 11 kg) ou de 17 micras (mínimo de 12,5 Kg).

9. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S):

- 9.1. Não será solicitada amostra.
- 9.2. As especificações serão conferidas no momento da entrega do material neste Tribunal.
- 9.3. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à aceitação definitiva dos produtos.

10. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA:

- 10.1. A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e em legislação vigente, no que couber.

11. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL):

- 11.1. A quantidade de 60 (sessenta) rolos/bobinas a ser adquirida está em consonância com o demandado pela SEGAL e SEMPE para o tratamento das remessas e dos armazenamentos de materiais de consumo e permanentes, respectivamente, especialmente neste ano eleitoral quando há um aumento no número de movimentações de materiais em ambos setores.

- 11.2. Prudente registrar que, trata-se de material sem prazo de validade e que há espaço para armazenamento do material no estoque da SEGAL.

- 11.3. Além disso, a aquisição na quantidade proposta tornará a competição mais atrativa para os fornecedores, aumentando a probabilidade de breve ressurgimento do estoque, uma vez que o produto não é um item de prateleira, sendo produzido sob demanda.

- 11.4. A seguir a memória de cálculo dos últimos dois anos:

Descrição do material	FILME EM PVC ESTICÁVEL E ADERENTE											
Código Sistema ASIWeb - Almoxarifado	200009606											
Consumo Médio Mensal (extraído do ASIWeb)	3,00											
Consumo Diário	0,1											
EA - Estoque atual	0											
Pedido de Compra Pendente	0											
Em - Estoque mínimo	6,00											
EM - Estoque máximo	42,00											
PP - Ponto de pedido	24,00											
Quantidade a ressuprir (com arredondamento)	60											
Análise de consumo mensal												
ANO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	2	0	0	0	0	1	2	10	0	3	0	1
2021	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs.: Suspensão dos trabalhos presenciais em 2020 (Portarias Conjuntas PRE 30/2020, 33/2020 e 40/2020).

12. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA):

- 12.1. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Verificado o atraso na entrega, não há prazo mínimo para a recusa no recebimento por parte do requisitante.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE):

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

14. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL):

- 14.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas, conforme legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2022.

EDILENE DOLISSE
Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL

RODRIGO MELO
Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE**, **Chefe de Seção**, em 26/07/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO**, **Coordenador(a)**, em 26/07/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3140794** e o código CRC **9A396081**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição a aquisição de filme/película em PVC, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 c/c IN 03/2021 da d. Diretoria Geral, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

2.1. A utilização do filme/película em PVC nas montagem dos paletes de produtos de consumo e permanentes armazenados na Seção de Gestão de Almoarifado - SEGAL e Seção de Controle Permanente - SEMPE proporciona maior ajustamento das embalagens durante o empilhamento, evitando o deslocamento de caixas e reduzindo o espaço ocupado.

2.2. Além disso, esse material ajuda na conservação dos materiais de consumo e permanente oferecendo maior proteção contra poeira, umidade, etc e principalmente durante o transporte.

2.3. Inclusive, encontram-se na SEGAL e na SEMPE diversos materiais de consumo e permanentes pendentes de envio para as Zonas Eleitorais necessários às Eleições 2022, os quais, necessitarão de ser embalados com o filme/pvc para diminuir o risco de danos nos mesmos.

2.4. Além disso, neste período eleitoral, considerando que são recebidos diversos itens na SEGAL e que nem todos são enviados imediatamente às Zonas Eleitorais, para melhor gerenciamento do espaço do galpão, os materiais precisam ser paletizados e armazenados nas gondolas na parte superior das estantes. Considerando a instabilidade da carga, sem o filme/pvc não é seguro o empilhamento por conta do grande risco de desmembramento da carga.

2.5. Prudente registrar que para o simulado nacional, as urnas eletrônicas que serão utilizadas por conta da urgência, serão enviadas via Correios e a embalagem envolta com filme/pvc assegura maior proteção contra danos no transporte.

2.6. A utilização do material em questão, colabora na preservação física dos itens enviados, melhor gerenciamento dos espaços nos galpões da SEGAL e da SEMPE, pois permite a paletização dos objetos com segurança e estabilidade no empilhamento.

2.7. Ressaltamos que a depender do material, é necessário que sejam envoltos com várias camadas do filme para uma adequada eficiência.

2.8. Mensura-se o quantitativo de 40 (quarenta) rolos, em caráter emergencial, para suprir o período eleitoral.

2.9. Para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)
01	<p>Filme / Película em PVC Esticável: transparente, aderente, atóxico, inodoro, com medida de 600mm de largura, com 15 micras de espessura (mínimo de 11 kg) ou de 17 micras (mínimo de 12,5 Kg).</p> <p>Marcas de referência: Dispafilm, Brasil Sul Embalagens, Tecfilm ou similar.</p> <p>REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>Juntamente com a proposta a <u>licitante</u> deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA regular, emitido para fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.</p>	40 rolos	

4. APRESENTAÇÃO OU NÃO DE AMOSTRAS

4.1. Não será solicitada amostra.

4.2. As especificações serão conferidas no momento da entrega do material neste Tribunal.

4.3. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à aceitação definitiva dos produtos.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

6. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, na Seção de Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL (Centro de Apoio do TRE – MG), localizada na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30865-330. Telefone de contato (31) 3034-8717/8716.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O material será recebido provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TR, consoante legislação vigente.

8.2. Verificada a compatibilidade entre o objeto solicitado e o fornecido, bem como a qualidade e a quantidade do mesmo, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante legislação vigente.

8.3. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

9. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

9.1. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas, conforme legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2022.

EDILENE DOLISSE

Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL

RODRIGO MELO

Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE**, **Chefe de Seção**, em 03/08/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO**, **Coordenador(a)**, em 03/08/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orego_acesso_externo=0 informando o código verificador **3165584** e o código CRC **7B415C53**.